



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	69/20
Folha nº	01
Ass.:	[assinatura]

Pradópolis, aos 05 de Maio de 2020.

**EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
PRADÓPOLIS - SP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6.800 (SEIS MIL E OITOCENTAS) MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (EM TNT, GRAMATURA 40 CAMADAS, DUPLA), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A aquisição se faz necessário visto que a secretaria de saúde não dispõe desses materiais em quantidade suficiente à todos os profissionais que atuam na linha de frente e este se faz necessário para o enfrentamento a Pandemia do Corona Vírus. Após ser decretado Situação de Emergência na Saúde Pública a Diretoria vem tomando algumas medidas para prevenir a disseminação do vírus e proteger os colaboradores da Diretoria. Uma vez que a proteção deles garante que o Município possa dar continuidade aos atendimentos aos cidadãos que venham a apresentar sintomas relacionados ao COVID-19. Ademais os casos de infecção e morte pelo vírus vem aumentando diariamente no Brasil e também no Estado de São Paulo. Assim sendo a prevenção se faz necessário nesse cenário de emergência na saúde pública. Frisamos ainda a emergência máxima dessa contratação, precisamos dos itens disponíveis o mais rápido possível, e por fim, sinalizamos que o item consta em licitação, porém o fornecedor alega via telefone que não possui estoque nem previsão de chegada desses itens. Fizemos estimativas de preço, que seguem anexo.

Em atendimento a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**, conforme citado abaixo:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**.

Face ao exposto e considerando o relevante interesse público de que se reveste a medida postulada, submetemos o presente à superior apreciação de Vossa Excelência para posterior deliberação.

Atenciosamente.

Maria Otília Ferraz

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Processo nº	69 / 20
Folha nº	02
Ass.:	DM

Re: Máscaras TNT

De: Carlos Marchi (carlosmarchi_spfc@hotmail.com)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:53 BRT

Bom dia,

Valor atualizado das máscaras somente hoje: R\$1,05

ATT,

Enviado do meu iPhone

Em 29 de abr de 2020, à(s) 15:16, SETOR COMPRAS <pmp_compras@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Por gentileza, me informe o CNPJ da empresa.

Obrigada!

Att,

Dalila A. Rossatelli
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Pradópolis
16 3981-9900
Ramal 208

Em quarta-feira, 29 de abril de 2020 15:11:07 BRT, Carlos Marchi <carlosmarchi_spfc@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde Bianca

Sou Carlos da Kadosh Confecções (Guariba-SP), onde apresento um estoque considerável de máscaras em TNT camada tripla, gramatura total de 90mm (dentro das normas do ministério da saúde), tamanho 17x10.
Valor Unitário: R\$1,20
Prazo de entrega: 24hrs - CIF

Máscaras TNT

Processo nº	09 / 20
Folha nº	03
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

De: Carlos Marchi (carlosmarchi_spfc@hotmail.com)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 29 de abril de 2020 15:18 BRT

Boa tarde Bianca

Sou Carlos da Kadosh Confecções (Guariba-SP), onde apresento um estoque considerável de máscaras em TNT camada tripla, gramatura total de 90mm (dentro das normas do ministério da saúde), tamanho 17x10.

Valor Unitário: R\$1,20

Prazo de entrega: 24hrs -CIF



image2.jpeg
32.4kB



ATT00001.htm
265B



image3.jpeg
30.9kB



ATT00002.htm
265B



image4.jpeg
36.2kB



ATT00003.htm
265B



Vídeo.MOV
3.5MB



ATT00004.htm
265B



Vídeo_1.MOV
1.2MB



ATT00005.htm
265B



Vídeo_2.MOV
2.1MB



ATT00006.htm
265B

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS
Cades

Código de controle da consulta: 4dde2d62-e5d2-4efa-a894-3056f9d64351

Estabelecimento

IE: 684.129.228.111
CNPJ: 35.673.838/0001-20
Nome Empresarial: VMJ CONFECÇOES DE VESTUARIO EIRELI
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: RUA RUI BARBOSA
Nº: 797
CEP: 15.900-021
Município: TAQUARITINGA
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Data da Situação Cadastral: 02/12/2019
Posto Fiscal: PF-10 - ARARAQUARA

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/12/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº	69/20
Folha nº	25
Ass.:	RN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630483832		02/12/2019	17/10/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VMJ CONFECÇOES DE VESTUARIO EIRELI						EIRELI (M.E.)	
P.J.		ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
05.673.838/0001-20		RUA RUI BARBOSA	797				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	TAQUARITINGA	SP	15900-021	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
VANDERLEI MIGUEL JUNIOR						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA RUI BARBOSA			797			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CENTRO	TAQUARITINGA	SP	15900-021	189856142		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
159.899.198-16	TITULAR E ADMINISTRADOR				100.000,00	

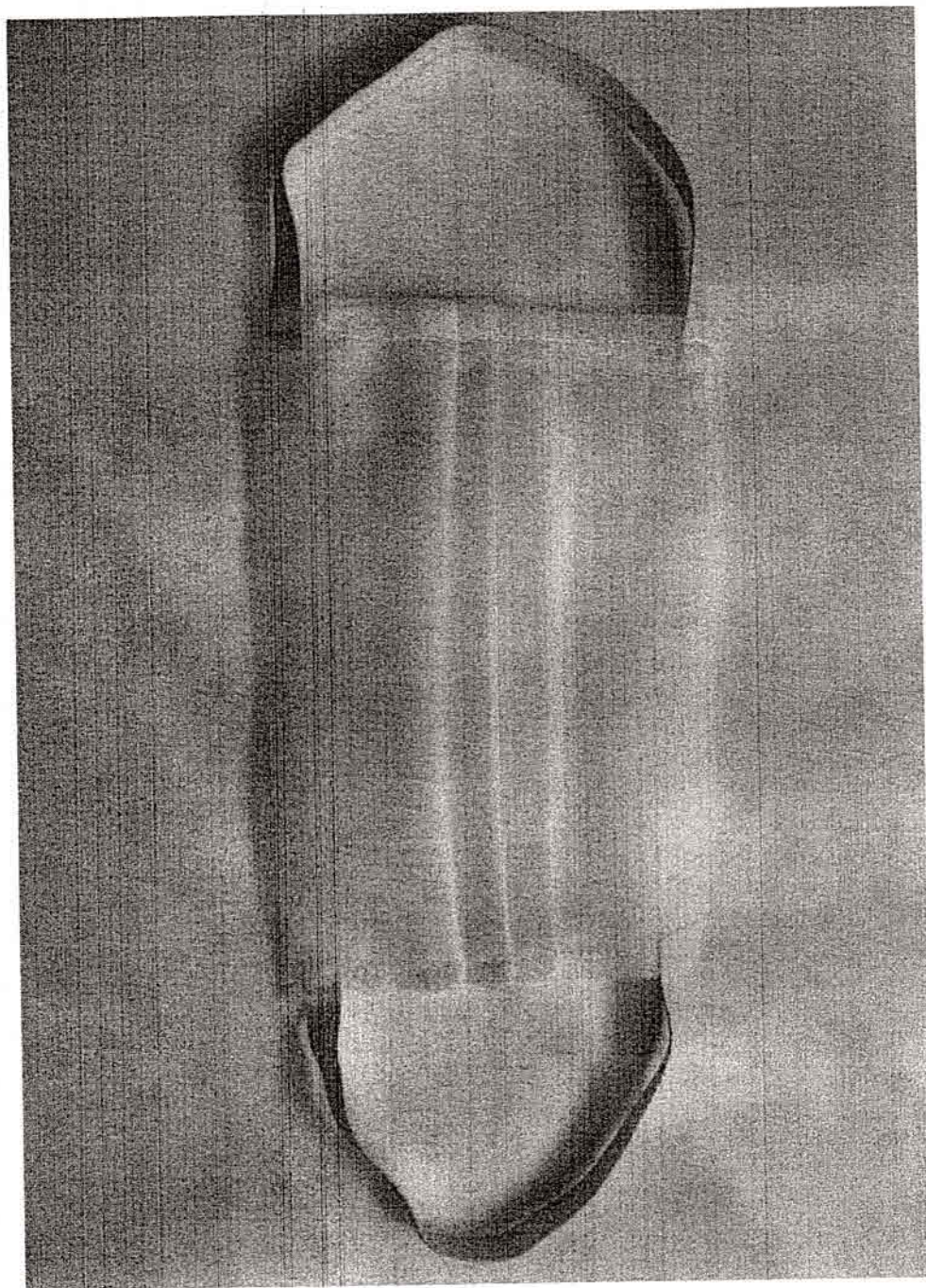
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630483832 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/12/2019



Certidão Simplificada emitida para VALERIA TOME DA COSTA : 37976476890. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 127071383, terça-feira, 3 de dezembro de 2019 às 13:49:52.

Processo nº	69	100
Folha nº	06	
Ass.:		<i>Am</i>



Processo nº	69/20
Folha nº	07
Ass.:	

RE: Cotação - máscaras e propé

De: Distribuidora M&M (atendimento@distribuidoramem.com)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 30 de abril de 2020 11:44 BRT

Bom dia,
Segue em anexo.

Atenciosamente,
Distribuidora M&M
(16) 3172-2163

De: "SETOR COMPRAS" <pmp_compras@yahoo.com.br>

Enviada: 2020/04/29 10:38:25

Para:

Assunto: Cotação - máscaras e propé

Bom dia!

A Prefeitura de Pradópolis vem por meio deste, em caráter de urgência, solicitar orçamento para compra direta de:

- 200 pares de sapatilha propé em TNT, gramatura mínima 30 g
- 10.000 máscaras descartáveis TNT, gramatura 40 camadas, dupla

Qualquer dúvida estou a disposição.

Fico no aguardo.

Obrigada!

Att,

Dalila A. Rossatelli

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Pradópolis

16 3981-9900



PRADOPOLIS.pdf
81.1kB



MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI - ME
CNPJ: 22.595.182/0001-23
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 349.033.216.110
Rua Cerqueira César
Igarapava/SP - CEP: 14540-000
TEL.: (16) 3172-2422 (FAX)

Processo nº	69 / 20
Folha nº	08
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,
Após analisarmos a solicitação de orçamento apresentamos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sapatilha propé em TNT, gramatura mínima 30 g	200	PARES	M&M	R\$ 2,50	R\$ 500,00
2	máscaras descartáveis TNT, gramatura 40 camadas, dupla	10000	UND	M&M	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
					TOTAL	R\$ 22.500,00

PRAZO PARA ENTREGA:
PRAZO PARA PAGAMENTO:
VALIDADE:

10 DIAS
10 DIAS
10 DIAS

Igarapava, quinta-feira, 30 de abril de 2020

[assinatura]
MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI - ME

Processo nº	69/20
Folha nº	09
Ass.:	pu

RES: Cotação - máscaras e propé

De: Leiri Megaforte Equipamentos (vendas3@megaforteequipamentos.com.br)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 29 de abril de 2020 16:38 BRT

Boa tarde,

Segue valor solicitado

- 10.000 máscaras descartáveis TNT - R\$2,50cd

Qualquer dúvida estou à disposição

Att

Leiridiane Pereira Zanelatto

Departamento de Vendas

Telefone: (16) 3981-2653 – Ramal 210

Email: vendas3@megaforteequipamentos.com.br

Website: www.megaforteequipamentos.com.br

❖Colabore com o meio ambiente, evite imprimir este e-mail.

De: SETOR COMPRAS <pmp_compras@yahoo.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 10:36

Assunto: Cotação - máscaras e propé

Bom dia!

A Prefeitura de Pradópolis vem por meio deste, em caráter de urgência, solicitar orçamento para compra direta de:

- 200 pares de sapatilha propé em TNT, gramatura mínima 30 g
- 10.000 máscaras descartáveis TNT, gramatura 40 camadas, dupla

Qualquer dúvida estou a disposição.

Fico no aguardo.

Processo nº 69/20
Folha nº 10
Ass.: 

Cotação - Inova - 30/04/2020

Processo nº	69/20
Folha nº	11
Ass.:	da

De: Empenhos - Inova Hospitalar (empenho@inovahosp.com.br)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 30 de abril de 2020 15:32 BRT

Boa tarde Dalila,

Conforme solicitado, segue em anexo cotação.

Obrigada!

Att.,

Laura Stábile

SAC

Inova Comercial Hospitalar

www.inovahosp.com.br

(16) 3238-1900



Livre de vírus. www.avg.com.



COTAÇÃO - INOVA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - 3981.pdf
226.1kB

nova

COMERCIAL HOSPITALAR

JPJ: 18.872.656/0001-60

(16) 3238-1900

vendas@inovahosp.com.br

Rua Jorge Lobato, 1410 | Vila Tibério
cep 14.050-110 | Ribeirão Preto/SP

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Q	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	MARCA	PREÇO	VALOR TOTAL
	SAPATILHA PROPÉ EM TNT, GRAMATURA MINIMA 20G	200	PAR	PREVEMAX	R\$0,36	R\$ 72,00
	MASCARAS DESCARTÁVEIS TNT, GRAMATURA 40 CAMADAS DUPLA	10.000	UNI	INOVA	R\$2,90	R\$ 29.000,00
TOTAL						R\$ 29.072,00

Data: 30 / 04 / 2020

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de Entrega: 10 Dias

Validade Proposta: 30 Dias

18.872.656/0001-60

INOVA COMERCIAL

HOSPITALAR LTDA-EPP

Rua Jorge Lobato, 1410

Vila Tibério CEP 14050-110

Ribeirão Preto/SP

Processo nº	69 / 20
Folha nº	12
Ass.:	

RES: Cotação - máscaras e propé

Processo nº	69120
Folha nº	13
Ass.:	

De: Gabriel Martin Magosso (gabriel.magosso@atrialsaude.com)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 30 de abril de 2020 10:15 BRT

Bom dia,

Segue anexo cotação conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado.

De: SETOR COMPRAS <pmp_compras@yahoo.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 29 de abril de 2020 10:36

Assunto: Cotação - máscaras e propé

Bom dia!

A Prefeitura de Pradópolis vem por meio deste, em caráter de urgência, solicitar orçamento para compra direta de:

- 200 pares de sapatilha propé em TNT, gramatura mínima 30 g
- 10.000 máscaras descartáveis TNT, gramatura 40 camadas, dupla

Qualquer dúvida estou a disposição.

Fico no aguardo.

Obrigada!

Att,

Dalila A. Rossatelli

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Pradópolis

30/04/2020

Yahoo Mail - RES: Cotação - mascaras e propo



COTAÇÃO MASCARA TRIPLA - PREF PRADOPOLIS.pdf
121kB

Processo nº	69/20
Folha nº	14
Ass.:	



NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
AV: DR. CELSO CHARURI Nº 7.500 – JD. MANOEL PENNA
RIBEIRÃO PRETO/SP – CEP: 14.098.515
TELEFONE (16) 3963-9090 – FAX: 0800.183260
CNPJ: 52.202.744/0001-92 / I.E: 582.156.635.119

Processo nº	69/20
Folha nº	15
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Ribeirão Preto, 30 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Pradópolis

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	MARCA
01	10.000	UNID	Mascara cirúrgica tripla	R\$3,60	FARMATEX

Validade da proposta: 5 dia

Entrega: 10 dias

Frete: CIF acima de R\$ 500,00

Prazo de pagamento: A combinar

Gabriel Martin Magosso
gabriel.magosso@atrialsaude.com
Fone: (16) 3963.9090

29/04/2020

Yahoo Mail - Re: Cotação - máscaras e propé

Re: Cotação - máscaras e propé

De: Larissa Mani (larissa@distrinox.com.br)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 29 de abril de 2020 11:33 BRT

Bom Diaa

Segue anexo ORÇAMENTO SOLICITADO.

Obrigada.

Processo nº	69 / 20
Folha nº	16
Ass.:	

[Nosso catálogo -](#)

[Assista nosso vídeo Institucional -](#)

[Conheça o gerenciador de EPIS SGE-STORE -](#)

Acompanhe as novidades pelas redes sociais

[Instagram -](#)

[LinkedIn -](#)

[Youtube -](#)

[Facebook](#)

Em qua., 29 de abr. de 2020 às 10:38, SETOR COMPRAS <pmp_compras@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Pradópolis vem por meio deste, em caráter de urgência, solicitar orçamento para compra direta de:

- 200 pares de sapatilha propé em TNT, gramatura mínima 30 g
- 10.000 máscaras descartáveis TNT, gramatura 40 camadas, dupla

Qualquer dúvida estou a disposição.

Fico no aguardo.

Obrigada!

Att,

Dallia A. Rossatelli

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Pradópolis

16 3981-9900



pradopolis.pdf
63.5kB



Distrinox Equip. Agrícolas LTDA | GIGATUDO | Av. Mogiana, 2055 -
Vila Mariana - CEP: 14076-410 - Ribeirão Preto - SP Tel. (16) 3969-
8080 | www.gigatudo.com |
CNPJ: 04.962.325/0001-06 IE: 582.620.892.117

ORÇAMENTO 575837

Vendedor: LARISSA

email: larissa@distrinox.com.br

Data Orç.: 29/04/2020 Data Fat.:

Data Impr.: 29/04/2020

Processo nº 69/20

Folha nº 17

Ass.: [Assinatura]

Cliente: 2571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

End. RUA TIRADENTES,

Nº 956

Comp.:

Bairro: CENTRO

CEP: 14850-000 Cidade: PRADOPOLIS

UF: SP

Fone: (16) 3981.9902

CPF/CNPJ: 48.664.296/0001-71 IE: ISENTA

Cobr: RUA TIRADENTES,, 956 - PRADOPOLIS-SP

Contato:

Transp.:

FRETE: 1 0 - Emitente / 1 - Destinatário

PM PRADÓPOLIS - RUA TIRADENTES,, 956 -
PRADOPOLIS-SP

Cod. Prod.	Descrição	NCM	Und.	Qtde:	Vir. Unit.	Vir. Total	Sit	Base Icms	%	Icms	CFOP
19740	MASCARA BUCO FACIAL TRIPLA - UNIDADE	62101000	UN	1	5,00	5,00 000		5,0000	18,00	0,90	5102
19828	MASCARA DOBRAVEL TRIPLA GN95 - UNIDADE	63079010	UN	1	4,99	4,99 000		4,9900	18,00	0,90	5102

... GIGATUDO by DISTRINOX EPI ...5000m2 de produtos a pronta entrega.

DISTRIBUIDOR 3M | DANNY | BRACOL | VICSA | NUTRIEX | GUARDIAN | ALTISEG - Obs: Em decorrência dos diferentes sistemas de tributação para entrada de mercadoria em alguns Estados, os impostos de diferencial de

29/04/2020 R\$ 9,99 |

Prod. Total: R\$ 9,99
Frete: R\$ 0,00
* IPI R\$ 0,00
* ST R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 9,99
ICMS Cred 1,80

Aprovação Cliente

Forma de Pagamento: A COMBINAR

Prazo de Pagamento: A COMBINAR

Valor Total: R\$

9,99

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

Rua Tiradentes, 956

CNPJ : 48664296/0001-71

Processo nº	69 / 20
Folha nº	16
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
00378/20	29/04/2020	MÁSCARA DESCARTÁVEL		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
29/04/2020	30/04/2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
PRODUTO				
ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	055.002.678	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT, NO MÍNIMO DUPLA, GRAMATURA MÍNIMA 40 G	Unid.	6800
PROPOSTORES				
CODIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
17971		VMJ CONFECCOES DE VESTUARIO EIRELI	1,05	7.140,00
15385		MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI	2,20	14.960,00
13221		MEGA FORTE EQUIPAMENTOS LTDA	2,50	17.000,00
14174		INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP	2,90	19.720,00
9599		NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR .	3,60	24.480,00
11638		DISTRINOX DIST. DE ARTEFATOS AGR E SEG LTDA	4,99	33.932,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
17971 VMJ CONFECCOES DE VESTUARIO EIRELI			1,05	7.140,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			2,87333	19.538,66667

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
9599	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR .		24.480,00
11638	DISTRINOX DIST. DE ARTEFATOS AGR E SEG LTDA	04.962.325/0001-06	33.932,00
13221	MEGA FORTE EQUIPAMENTOS LTDA	18.225.501/0001-31	17.000,00
14174	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP	18.872.656/0001-60	19.720,00
15385	MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI	22.595.182/0001-23	14.960,00
17971	VMJ CONFECCOES DE VESTUARIO EIRELI	35.673.838/0001-20	7.140,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
17971	VMJ CONFECCOES DE VESTUARIO EIRELI	7.140,00
	TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES	7.140,00

Aprovado por:

Digitador (a)
DALILA APARECIDA ROSSATELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	09 / 00
Folha nº	19
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Pradópolis, 05 de Maio de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Considerando a necessidade da medida postulada, à Contadoria Municipal para informar sobre a existência de dotação orçamentária para suportar o pagamento de eventual **AQUISIÇÃO DE 6.800 (SEIS MIL E OITOCENTAS) MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (EM TNT, GRAMATURA 40 CAMADAS, DUPLA), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CORONOVÍRUS (COVID-19).**

[Signature]
Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	69 / 20
Folha nº	20
Ass.:	AM

Pradópolis, aos 05 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito:

Após análise da matéria informamos a existência de dotação orçamentária suficiente, bem como a necessária previsão de ingresso de recursos financeiros para suportar o pagamento de eventual obrigação a ser assumida – sob a dotação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0090 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID

10 122 0090 2496 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19

419 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.05.14 312.003 TRANSF FEDERAL - COVID-19

É a informação.


ALEX AP. MORONTA
Contador Informante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

Rua Tiradentes, 956

48664296/0001-71

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 05/05/2020**

Processo nº	69 / 20
Folha nº	21
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS				
02				PODER EXECUTIVO				
02 05				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE				
020502				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 0090				ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID				
10 122 0090 2496 0000				ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19				
419				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	104.629,69	0,00	104.629,69
	0.05.14			312.003 TRANSF FEDERAL - COVID-19	52.701,60			51.928,09
					44.715,20			7.212,89
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	104.629,69	0,00	104.629,69
					52.701,60			51.928,09
					44.715,20			7.212,89
TOTAL GERAL					0,00	104.629,69	0,00	104.629,69
					52.701,60			51.928,09
					44.715,20			7.212,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	69 / 20
Folha nº	22
Ass.:	DR

Pradópolis, aos 05 de Maio de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Considerando a necessidade da medida postulada, à Procuradoria Jurídica Municipal para parecer referente processo de dispensa que será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único, do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.


Silvio Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71 processo nº 6912

Folha nº 23

Ass.: [assinatura]

PARECER JURÍDICO Nº 67/2020

Procedimento Administrativo: Dispensa de Licitação nº 040/2020

Interessada: Departamento Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de 6.800 (seis mil e oitocentas) máscaras descartáveis (em tnt, gramatura 40 camadas, dupla) para o uso no Departamento de Saúde, como medida preventiva e de combate ao coronavírus (covid. 19).

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO para eventual aquisição de 6.800 (seis mil e oitocentas) máscaras descartáveis (em tnt, gramatura 40 camadas, dupla) para o uso no Departamento de Saúde, como medida preventiva e de combate ao coronavírus (covid. 19).

A dispensa de licitação se fundamenta na hipótese do art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO - HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24 inciso IV da Lei 8.666/93)

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Procedimento nº 20/2020 em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Departamento solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Como acentua o Professor Edson Jacinto da Silva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Folha nº

24

Ass.: 

“O advogado público, quando chamado a dar uma consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório.” (Manual do Assessor Jurídico Municipal, 7. ed., Leme: JH Mizuno, 2017, p. 461)

Cumpre ao administrador municipal observar as determinações legais e a jurisprudência do E. TCE/SP quanto aos requisitos, nos casos autorizados por lei.

No tocante à questão procedimental, verificamos que o presente pedido de dispensa de licitação encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto **(fls.1)** emanada da Sra. Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

A dispensa de licitação de acordo com Lei n.º 8.666/93. A licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24. Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado. As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei.

Em relação a esse tema, há ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 11/2009, do Advogado Geral da União, com o seguinte teor:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 11/2009

A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	69/120
Folha nº	25

CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI.
INDEXAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGÊNCIA. CONTRATAÇÃO DIRETA. FALTA DE PLANEJAMENTO. DESÍDIA. MÁ GESTÃO. RESPONSABILIDADE. APURAÇÃO.
REFERÊNCIA: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 1993; Acórdão TCU 1.876/2007-Plenário

A contratação apresentada é justificada pelas seguintes razões: 1 – prevenção de controle e combate ao coronavírus; 2 - proteção aos pacientes e 3 – proteção a saúde dos empregados públicos.

Assim, verifica-se que se trata de caso fortuito (pandemia mundial do coronavírus (Covid.: 19), ou seja, evento difícil de ser evitado, não podendo ser ligado a qualquer desídia do administrador municipal.

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Dessa forma, além da descrição detalhada de todas as circunstâncias fáticas que ensejam o tratamento da contratação como emergência, como foi feito, é necessário apresentar documentos que caracterizem a situação. Não se pode olvidar a exigência de que, além da caracterização da emergência, seja comprovada a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado, conforme alertou o TCU no Acórdão 2.019/2010 Plenário:

Acórdão 2.019/2010 Plenário 9.2. alertar à Companhia Energética do Piauí - Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71



da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei.

A situação de fato deverá se enquadrar em um dos incisos do art. 24 da Lei 8.666/93. Neste caso, observa-se que os documentos dos autos, em tese, enquadram-se na hipótese do inciso IV:

“ IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, são requisitos da dispensa: i. Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública; ii. Necessidade de urgência no atendimento da situação; iii. Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; iv. Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

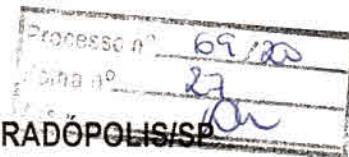
Importante mencionar que estamos a tratar de serviço essencial. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP

Estado de São Paulo

CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71



caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV).

Trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

O Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 decretou a situação de calamidade pública no Município de Pradópolis -SP, devido a epidemia do coronavírus (Covid. 19). Autorizando em seu artigo 1º, inciso VIII a dispensa de licitação de bens destinados ao enfrentamento da emergência sanitária e social causadas pela pandemia.

Pelo exposto, entendo regular o procedimento administrativa em tela, conta quadro de Cotações com pelo menos 03 (três) valores orçados; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para cobertura/realização da despesa, com indicação das respectivas rubricas e o modelo do contrato de prestação de serviços a ser pactuado com a empresa vencedora.

Deste modo, entendo estar caracterizada a situação prevista no artigo 24, inciso IV da lei 8.666.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP
Estado de São Paulo
CNPJ. n.º 48.664.296/0001-71

Processo nº	69 / 20
Folha nº	28
Ass:	W

III – DA CONCLUSÃO

Assim, considerando as observações, e limitando este parecer ao exame da hipótese de dispensa (art. 24, IV) e considerando os documentos apresentados nos autos, em relação ao seu exame formal, **OPINO pela REGULARIDADE do procedimento**, analisado apenas sob o aspecto formal.

Esta análise não entra em outros aspectos técnicos, de gestão, meritórios e de conveniência e oportunidade da Administração, os quais competem exclusivamente aos Administradores Públicos municipais.

Por fim, ressalta-se que, em havendo qualquer supressão/modificação/inserção no conteúdo analisado por este parecer, é imperiosa uma nova análise por parte do departamento jurídico, a fim de se verificar a legalidade do ato.

É o que me parece. À Autoridade Superior.

Pradópolis/SP, 05 de maio de 2020.

Adhemar Ronquim Filho
OAB/SP 223.251


Wesley Luiz Alves de Paula
OAB/SP 274.238

Laíza Soares Donato
OAB/SP 394.178



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	69 / 20
Folha nº	29
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

Pradópolis, aos 06 de Maio de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Considerando o interesse público de que se reveste a medida postulada, uma vez que dentre os princípios a que se sujeita a Administração Pública está o da eficiência, finalidade que se busca com a presente solicitação.

Considerando, a existência de dotação orçamentária para suportar eventual obrigação e breve parecer Jurídico, **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE 6.800 (SEIS MIL E OITOCENTAS) MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (EM TNT, GRAMATURA 40 CAMADAS, DUPLA), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CORONOVÍRUS (COVID-19).**

Atenciosamente,


Silvio Martins
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 069/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a ***AQUISIÇÃO DE 6.800 (SEIS MIL E OITOCENTAS) MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (EM TNT, GRAMATURA 40 CAMADAS, DUPLA), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CORONOVÍRUS (COVID-19)***, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de **R\$ 7.140,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)**, em favor de ***VMJ CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO EIRELI***

Pradópolis, 06 de Maio de 2020.


Silvio Martins
Prefeito Municipal

Re: Máscaras TNT

Processo nº	19120
Folha nº	31
Ass.:	PM

De: Carlos Marchi (carlosmarchi_spfc@hotmail.com)

Para: pmp_compras@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 6 de maio de 2020 12:43 BRT

Segue documentos da empresa que irá tirar a N.F. (Fábrica em Taquaritinga).



Inscrição Estadual.pdf

106kB



ATT00001.htm

181B



Certidão Simplificada.pdf

234.6kB



ATT00002.htm

294B



CARTÃO CNPJ - VMJ.pdf

130.1kB



ATT00003.htm

1.9kB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.673.838/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2019
NOME EMPRESARIAL VMJ CONFECCOES DE VESTUARIO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 797	COMPLEMENTO	
CEP 15.900-021	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALERIA@SMARMELIN.COM.BR		TELEFONE (17) 3353-4730	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **12:22:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº	69 / 20
Folha nº	33
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VMJ CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO EIRELI
CNPJ: 35.673.838/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:45 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **6F27.1453.9159.C76F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 35.673.838/0001-20 - VMJ CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO EIRELI

Período: 01/01/2020 a 06/05/2020

Processo nº	69 / 20
Folha nº	39
Ass.:	RW

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
6F27.1453.9159.C76F	Negativa	06/12/2019 14:40:45	03/06/2020	Válida Prorrogada até 01/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀ ◀ 1 ▶ ▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

Processo nº	69 / 20
Folha nº	35
Ass:	<i>aw</i>

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 35.673.838/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20050029433-88

Data e hora da emissão 06/05/2020 14:23:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº	69/20
Folha nº	35
Ass.:	Dr

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMJ CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.673.838/0001-20

Certidão nº: 10393527/2020

Expedição: 06/05/2020, às 14:56:39

Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMJ CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.673.838/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



06/05/2020

9630529

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Processo nº	69 / 20
Folha nº	37
Ass.:	h

CERTIDÃO Nº: 1015536**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VMJ CONFECCOES DE VESTUARIO EIRELI, CNPJ: 35.673.838/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

Rua Tiradentes, 956

CNPJ : 48664296/0001-71

Processo nº	69/20
Folha nº	38
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Página 1

PEDIDO DE COMPRA

Autorizado por :

Data : 06/05/2020

Pedido	Data Pedido	Data Entrega
01417/20	06/05/2020	

Fornecedor VMJ CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO EIRELI

COD: 17971

Endereço: R RUI BARBOSA
TAQUARITINGA

Nº: 797

CNPJ: 35.673.838/0001-20

Cod Item	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT, NO MÍNIMO DUPLA, GRAM	Unid.	6.800	1,05	FUNDO MUNICIPAL DE	7.140,00
TOTAL PEDIDO						7.140,00

Reserva(s): 1259

Empenho(s): 3222-OR

Obs.:

FINALIDADE: PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**LOCAL DE ENTREGA: CENTRO MÉDICO MUNICIPAL
RUA: PEREIRA BARRETO, 925**_____
Interessado / Responsável
Encarregado de Compras



Diário Oficial

Processo nº	69/20
Folha nº	35
Ass:	DM

Nº 748 – Ano 2020

Terça-feira, 12 de Maio de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais), em favor de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH.

Pradópolis, 13 de Abril de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PROCESSO Nº 069/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 6.800 (SEIS MIL E OITOCENTAS) MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (EM TNT, GRAMATURA 40 CAMADAS, DUPLA), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, COMO MEDIDA PREVENTIVA AO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979, De 6 De Fevereiro De 2020, Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é

temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 7.140,00 (SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), em favor de VMJ CONFECÇÕES DE VESTUÁRIO EIRELI.

Pradópolis, 06 de Maio de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO Nº 068/2020

RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE 23.500 (VINTE E TRÊS MIL) MÁSCARAS FACIAIS CONFECCIONADAS EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, CUJO MODELO DEVERÁ COBRIR A BOCA E O NARIZ, SENDO BEM AJUSTADAS AO ROSTO, COM ELÁSTICO OU FITAS ATRÁS DAS ORELHAS OU NUCA E SEM ESPAÇOS NAS LATERIAS, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS COMO MEDIDA PREVENTIVA À CONTAMINAÇÃO CORONAVIRUS (COVID-19), com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica, em atendimento a Lei Nº 13.979,



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: impressao@pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital impresso